

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO INTERNO SUPERVISIONADO DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA

I – NORMAS GERAIS

Art. 1º. As regras adiante visam orientar a realização da disciplina Estágio Supervisionado por meio do estágio interno, vinculado ao Escritório de Práticas Jurídicas (EPJ), bem como definir as condições para entrega e avaliação dos relatórios respectivos para fins de cumprimento da dinâmica curricular para a conclusão do curso de bacharelado em Direito.

Art. 2º. Todos os estudantes, devidamente matriculados nos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos do curso, devem integralizar 60 (sessenta) horas de estágio por semestre, sob pena de reprovação na disciplina.

§ 1º. A carga horária semestral é de 60 (sessenta) horas de estágio, e essa deverá ser integralizada dentro do prazo do calendário acadêmico.

§ 2º. O estagiário deverá cumprir uma frequência mensal de, no mínimo, 15 (quinze) horas de estágio, sob pena de reprovação na disciplina.

§ 3º. Para fins de controle de frequência no estágio, o estagiário deverá baixar a plataforma de controle de estágio disponível nos sistemas operacionais *Andoid* e *IOS*, instalar no seu aparelho celular e realizar os procedimentos necessários para utilização do aplicativo, devendo manter o aplicativo atualizado e, apresentar comprovação (print) da instalação do aplicativo no ato da inscrição de estágio.

§ 4º. Não há abono de faltas.

§ 5º. O estudante deverá acompanhar a própria frequência às atividades de

estágio através da plataforma de controle de estágio.

Art. 3º. O estagiário, para formalizar sua inscrição e iniciar suas atividades de estágio, deve, após realizar a matrícula na disciplina de estágio supervisionado, preencher o formulário de inscrição, disponibilizado por meio de link existente no site da instituição.

Parágrafo Único. O estudante que estiver cumprindo dependência de estágio supervisionado deverá matricular-se previamente nesta disciplina e, realizá-la em horário e local distintos do estágio supervisionado regular do período, devendo no momento do requerimento de estágio identificar com clareza o local onde será realizada a dependência.

Art. 4º. Somente serão autorizadas transferências de um local de estágio para outro, dentro do mesmo semestre, se o estudante também formular requerimento junto à secretaria do Centro Universitário Tabosa de Almeida, no prazo de até 15 dias, contados do 1º dia de aula do semestre letivo, estando igualmente, sujeito a deferimento ou indeferimento por parte da Coordenação do EPJ.

§ 1º. Pedidos extemporâneos, em regra, serão indeferidos de pronto, salvo os casos excepcionais, os quais serão analisados pela coordenação do EPJ.

§ 2º. Caso não tenha sido formalizada a inscrição para o estágio interno, conforme disposto no artigo 3º, o relatório de estágio não será recebido. Contudo, se por equívoco, ainda assim venha a ser recebido, será atribuída nota 0,0 (zero), ficando o estudante automaticamente reprovado na disciplina.

Art. 5º. As datas para a entrega dos relatórios, bem como as datas para solicitação e envio de segunda chamada e realização da final, serão estabelecidas pela Coordenação do Escritório de Práticas Jurídicas, com divulgação no Portal do Centro Universitário Tabosa de Almeida.

Parágrafo único. Somente será possível a realização de pedido de segunda chamada para uma das unidades no semestre letivo.

II - DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º. Para fins de avaliação, EM CADA UNIDADE do semestre, o estagiário obriga-se a apresentar um **Relatório de estágio** em arquivo único, no formato PDF, com o nome completo do estagiário no título do arquivo, com tamanho máximo de 25MB, DEVENDO seguir a ordem abaixo relacionada, cujos os modelos constam no *site* do Centro Universitário Tabosa de Almeida:

I – RELATO DE ESTÁGIO, que deverá ser preenchido conforme o modelo e assinado pelo estagiário;

II – QUESTIONÁRIO DE ACOMPANHAMENTO INTERNO, que deverá ser preenchido conforme o modelo e assinado pelo estagiário, para posterior avaliação do profissional orientador;

III – RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DA PLATAFORMA DE CONTROLE DE ESTÁGIO, a fim de comprovar a frequência do estagiário na unidade;

IV – PRODUÇÃO JURÍDICA.

§ 1º. O relato de estágio (inciso I do artigo 6º) é documento de apresentação obrigatória, sob pena de reprovação. Deverá ser digitado

segundo o modelo que se encontra no *site* da instituição e, composto de:

a) Capa com o nome da instituição, nome do estagiário, disciplina que está cursando, período, unidade, cidade e ano;

b) Dados do estudante e do local de estágio, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação, aprendizado proporcionado pelas atividades realizadas no estágio, relação do(a) estudante(a) com o(a) orientador(a)/responsável pelo estágio, documentos, data e assinatura do estagiário.

§ 2º. O questionário de acompanhamento (inciso II do artigo 6º) será preenchido pelo profissional orientador quando da correção do relatório e a ele poderão ser atribuídos até 02 (dois) pontos, a partir da análise das respostas às perguntas apresentadas por ele, devendo o estagiário observar o modelo disponibilizado no *site* da Faculdade ASCES.

§ 3º O relatório de frequência da plataforma de controle de estágio (inciso III do artigo 6º) tem a finalidade de constatar a frequência do estudante ao estágio durante a unidade e serão atribuídos até 02 (dois) pontos, devendo:

a) Para fins de cumprimento da carga horária necessária para a avaliação do estagiário, somente poderá realizar e será considerado o máximo de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de efetiva atividade de estágio, posto que, nos moldes da Lei de estágio (Art. 10, II, da Lei 11.788/08), o estudante não poderá exceder esses limites de tempo;

§ 4º A produção jurídica (inciso IV do artigo 6º) será composta de duas partes:

I - comparecimento mensal a, no mínimo, 03 (três) audiências, respeitando-se as exigências de cada

preceptor, **que poderão ser presenciais ou remotas, ao vivo ou gravadas**, podendo atribuir-se até 02 (dois) pontos pela atividade, devendo ser anexado ao relatório a ata, certidão ou certificado, além da ficha de acompanhamento das audiências (disponível no *site* da Faculdade Ascres) devidamente preenchida e assinada.

II - confecção escrita de peças jurídicas, podendo atribuir-se até 04 (quatro) pontos, devendo o estudante observar o que segue:

- a) As atas, **certidões ou certificados** de audiência acostadas ao relatório deverão conter o nome do estagiário em destaque;
- b) Serão consideradas, para fins de avaliação, a complexidade da produção jurídica e a realização de atividades jurídicas-fim (iniciais, alegações, defesas preliminares, contestações, recursos, pareceres jurídicos, sentenças etc) em quantitativo razoável, sendo atribuída maior pontuação à produção que demonstre mais significativa pesquisa e desenvolvimento primordialmente jurídico por parte do estagiário;
- c) Como se trata de apreciação de estágio jurídico de um curso de Direito, eventual produção de caráter meramente administrativo (ofícios, contratos e minutas, memorandos, juntadas, conclusões, despachos de mero expediente etc) será considerada apenas como atividade-meio e, ainda que considerada para fins de pontuação no critério de produção jurídica, não terão o mesmo valor atribuído às atividades de cunho precipuamente jurídico realizadas por outros estagiários.
- d) As petições deverão ser acostadas em ordem cronológica, e, exclusivamente, produzidas nos meses referentes à unidade sob avaliação.

e) Fica vedada a juntada de documentos pessoais das partes no relatório de estágio (procuração, identidade, CPF, comprovante de residência entre outros)

Art. 7º Tratando-se o estágio de disciplina que integra a dinâmica curricular do Centro Universitário Tabosa de Almeida, a nota mínima para aprovação semestral é 7,0 (sete).

Parágrafo Único: Caso não seja apresentado o relatório dentro do prazo determinado, não haverá atribuição de nota à unidade.

Art. 8º Caso o estudante não obtenha média para aprovação na disciplina de estágio supervisionado, mas que tenha integralizado a carga horária de 60 (horas) e, tenha apresentado os 02 (dois) relatórios correspondentes ao semestre letivo, será submetido a uma avaliação final, em prova única.

§1º A prova final será realizada no EPJ de acordo com o calendário de provas do curso, dentro da área predominantemente de atuação do estagiário, indicada no relatório de estágio, podendo ser em: Cível, Consumidor, Penal, Trabalhista, Previdenciário, Administrativo, Empresarial, Tributário ou Constitucional

§ 2º Durante a realização da prova final, será permitida, a consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais, precedentes normativos e livros de doutrina que não apresentem peça de modelo. Sendo esse material analisado no dia da prova pelo professor que for aplicá-la. As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado.

I - A redação de peça profissional terá o valor máximo de 6,00 (seis) pontos e

cada questão subjetiva terá o valor máximo de 2 (dois) pontos cada.

II - Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o estagiário receberá nota ZERO na redação da peça profissional ou na questão.

III - A indicação correta da peça prática é verificada no *nomen iuris* da peça concomitantemente com o correto e completo fundamento legal usado para justificar tecnicamente a escolha feita.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Na ocorrência de fraude na entrega do relatório de estágio, o estagiário será submetido às regras disciplinares constantes do manual do aluno, sem prejuízo de eventual responsabilidade cível e/ou criminal.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do EPJ e, quando necessário, juntamente com os profissionais orientadores, sem prejuízo da eventual análise da coordenação do curso.

Caruaru, 22 de dezembro de 2021.

Adriélmo de Moura Silva
Coordenador do Escritório de
Práticas Jurídicas

Antônio Rafael Vicente da Silva
Coordenador Adjunto do Escritório de
Práticas Jurídicas